

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE**

Ofício Circular Nº 04/2020/MPPI/PGJ/GAPCC/CAODS

Teresina, 30 de março de 2020.

ASSUNTO: EPIS – DISPONIBILIZAÇÃO E FABRICAÇÃO ARTESANAL- MATERIAL DE APOIO PARA ATUAÇÃO MPPI NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – Complementação ao Ofício Circular nº 03, de 18.3.2020/MPPI/PGJ/CAODS

Caríssimos colegas,

O Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS), visando subsidiar a atuação de Vossas Excelências frente à situação de calamidade pública pelo Coronavírus sugeriu, por meio do **Ofício Circular nº 03/2020/MPPI/PGJ/CAODS, de 18/03/2020, atuação dos órgão de execução, junto aos gestores municipais de saúde, para elaboração e aplicação do seu plano de contingência, em face do Coronavírus, bem como, sobre a capacitação de seus profissionais atuantes na atenção básica, conforme orientações do Ministério da Saúde.**

Para tanto, foi encaminhado material de apoio contendo minutas da portaria de instauração do PA, *para Acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus no município*, e de Recomendação administrativa a ser expedida, por meio eletrônico, aos secretários municipais de saúde para adoção de diversas medidas preventivas (já encaminhadas pelo e-mail funcional).

Nesse momento, objetivando o acompanhamento e fiscalização das ações executadas pelos municípios, recomenda **a expedição de ofício ao gestor municipal de saúde, no bojo do procedimento já instaurado, solicitando: a realização de inventário nos EPis disponíveis no município; previsão para esgotamento dos EPis; providências adotadas para sanar eventual desabastecimento; e elencar, dentro do inventário, quais destes EPis foram adquiridos e/ou utilizados com fabricação artesanal.**

Importante registrar que, ainda que este momento, o mercado apresente dificuldade de oferta para aquisição de EPis, o Ministério da Saúde tem anunciado que serão enviados para os Estados. Ademais, distribuidores situados em Teresina, consoante

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE**

informação do PROCON, estão aguardando a chegada dos equipamentos de proteção individual, adiante relacionados.

Ademais, a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Piauí nº 032/2020, de 27.3.2020, regulamentou a distribuição dos recursos previstos na Portaria GM/MS nº 480, de 23.3.2020 destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19), estabelecendo que os municípios contemplem a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais de saúde.

O Ministério da Saúde (MS) recomenda o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais de saúde, para prevenção de infecções, e assim evitar ou reduzir ao máximo a transmissão do vírus durante qualquer assistência à saúde prestada.

As medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) constam da **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, a qual estabelece os seguintes Equipamentos de Proteção Individual** a serem utilizados em serviços de saúde para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2):

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	<ul style="list-style-type: none"> - usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento - gorro (para procedimentos que geram aerossóis) <p>Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como, por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação,coletas de amostras nasotraqueais.</p>
PROFISSIONAIS DE APOIO (profissionais da higiene e limpeza, nutrição, manutenção,	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - gorro (para procedimentos que geram aerossóis); - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica;

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE**

etc)	- avental; - luvas de procedimentos Atenção: profissionais da higiene e limpeza, acrescentar luvas de borracha com cano longo e botas impermeáveis de cano longo.
-------------	---

Vale ressaltar que a **RDC Nº 356, de 23.3.2020**, dispõe, **de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação**, importação e aquisição de **dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde**, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

O CAODS elaborou uma **ANÁLISE RESUMIDA da sobredita Resolução** contendo as principais informações para otimizar a atuação das Promotorias de Justiça. Também, envia, **modelo de ofício e Planilha sobre os EPIs a ser preenchida pelos secretários municipais de saúde**.

Registra-se a **importância de envio da Planilha, após o preenchimento pelos gestores, por meio do e-mail do CAODS a fim de contabilizar e monitorar o total de EPIs, ao longo do período de PANDEMIA no Estado, por município**.

O CAODS continuará à disposição para o apoio que convier.

Atenciosamente,

Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAODS